

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024, INEXIGIBILIDADE N° 020/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Heraldo Trento, com fundamento no com base no art 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 237/2023, no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até às 08h30min do dia 02 de maio 2024, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.
- 1.2. Em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento e seus anexos. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 409 de 21/09/2023.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto - Descrição	Código CATMAT	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE - Abobrinha casca verde, tamanho uniforme, livre de sujidades. Frutos contendo 18 a 22cm de comprimento cada, com peso entre 350 a 390g cada. A entrega deverá ser acondicionada em caixas plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de acordo com o cronograma. Lotes com mais de 1% dos frutos fora do padrão mínimo de qualidade descrito no edital serão rejeitados.	463752	QUILOGRAMA	600,00	4,95	2.970,00
2	,		QUILOGRAMA	300,00	3,70	1.110,00
	Alessandro Alves de Andrade Advogado	<u> </u>		Marcelo Celestri Comissão de Licit		1



	desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.					
3	BERINJELA, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	463764	QUILOGRAMA	50,00	4,85	242,50
4	BETERRABA. Tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa	463767	QUILOGRAMA	500,00	4,70	2.350,00
5	BRÓCOLIS, verdura frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	226228	QUILOGRAMA	250,00	7,95	1.987,50
6	CENOURA. Produto fresco, firme, íntegro, aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, de tamanho médio e uniforme, textura, cor, aroma próprio da espécie e variedade.	463773	QUILOGRAMA	2.500,00	5,00	12.500,00
7	COUVE FLOR, verdura frescas, tamanho e coloração uniformes, firmes e intactas, isento de material terroso, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	456751	QUILOGRAMA	250,00	8,00	2.000,00
8	MANDIOCA. Descascadas, cruas, picadas, embaladas, congelada acondicionadas em pacotes transparentes de 1 Kg. Embalagem com rótulo conforme exigência da vigilância sanitária.	463813	QUILOGRAMA	1.500,00	6,80	10.200,00
9	MILHO VERDE, com até 03 palhas, produto de primeira, lotes com espigas novas, com comprimento entre 18 e 20cm. A diferença de tamanho entre maior e menor produto não poderá ser superior a 10%. Os grãos devem apresentar-se em estado leitoso, com 70 a 80% de umidade. Não serão aceitos	463797	QUILOGRAMA	1.000,00	6,60	6.600,00

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino
Advogado	Comissão de Licitação



		1				
	produtos com presença de					
	organismos vivos, danos					
	causados por pragas, danos					
	mecânicos, espigas secas,					
	defeitos que comprometam a					
	qualidade e impossibilitem o					
	consumo.					
10	Abacaxi. Características do	464443	QUILOGRAMA	1.000,00	4,98	4.980,00
	produto: tamanho e coloração					•
	uniformes, não deve apresentar					
	defeitos internos e externos					
	como amassado, broca, coroa					
	fasciada ou múltipla, imaturo,					
	injuria por frio, mancha,					
	passado, podridão ou queimado					
	de sol.					
11	REPOLHO, folhas frescas,	363083	QUILOGRAMA	1.500,00	4,10	6.150,00
	tamanho e coloração uniformes,			322,30	.,	
	firmes e intactas, isento de					
	material terroso, livre de					
	sujidades e sem danos físicos					
	ou mecânicos oriundos do					
	manuseio e transporte.					
12	ABACATE (KG):	464371	QUILOGRAMA	200,00	4,41	882,00
	Classificação/Características			,	,	, , , , ,
	gerais: deverá ser procedente de					
	espécimes vegetais genuínos e					
	sãos, ser frescos, ter atingido o					
	grau máximo no tamanho,					
	aroma e cor da espécie e					
	variedade, apresentar grau					
	máximo de maturação tal que					
	lhes permita suportar a					
	manipulação, transporte e					
	conservação em condições					
	adequadas para o consumo,					
	estar livre de enfermidades,					
	insetos e sujidades, não estar					
	danificado por qualquer lesão de					
	origem física ou mecânica que					
	afete a sua aparência, a polpa e					
	o pedúnculo quando houver,					
	deverão se apresentar intactos e					
	firmes. Não serão permitidos					
	manchas ou defeitos na casca.					
13	BANANA NANICA. Banana de	464445	QUILOGRAMA	12.000,00	4,20	50.400,00
	primeira qualidade, grau médio			•		
	de amadurecimento com cascas					
	sãs, sem sujidades. Com sabor,					
	aroma e cor característicos da					
	espécie e variedade. O produto					
	deve ser sem defeitos, bem					
	desenvolvida e madura,					
	apresentar tamanho, cor e					
	conformação uniformes. Não					
	são permitidos manchas ou					
	Alessandro Alves de Andrade			Marcelo Celestri		3
	Advogado		I	Comissão de Licita	aça0	3



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 10	×					
	defeitos na casca. A entrega					
	deverá ser acondicionada em					
	caixas plásticas, especificado o					
	nome da escola a ser entregue					
	de acordo com o cronograma.					
14		464449	QUILOGRAMA	1.000,00	5,53	5.530,00
	qualidade, grau médio de			,	-,	21222,22
	amadurecimento com cascas					
	sãs, sem sujidades. Com sabor,					
	aroma e cor característicos da					
	espécie e variedade. O produto					
	deve ser sem defeitos, bem					
	desenvolvida e madura,					
	apresentar tamanho, cor e					
	conformação uniformes. Não					
	são permitidos manchas ou					
	defeitos na casca. A entrega					
	deverá ser acondicionada em					
	caixas plásticas, especificado o					
	nome da escola a ser entregue					
4.5	de acordo com o cronograma.	404007		0.000.00	4.54	40.000.00
15	PONKAN. Frutos firmes, limpo,	481037	QUILOGRAMA	3.000,00	4,54	13.620,00
	sem defeitos mecânicos ou					
	doenças, nível de maturação					
	compatível com o transporte e					
	consumo.	40400=	0			
16	LARANJA. Frutos firmes, limpo,	464395	QUILOGRAMA	2.000,00	3,50	7.000,00
	sem defeitos mecânicos ou					
	doenças, nível de maturação					
	compatível com o transporte e					
	consumo.					
17	` ,	464418	QUILOGRAMA	3.000,00	2,76	8.280,00
	procedente de espécimes					
	vegetais genuínos e sãos, ser					
	frescos, ter atingido o grau					
	máximo no tamanho, aroma e					
	cor da espécie e variedade,					
	apresentar grau máximo de					
	maturação tal que lhes permita					
	suportar a manipulação,					
	transporte e conservação em					
	condições adequadas para o					
	consumo, estar livre de					
	enfermidades, insetos e					
	sujidades, não estar danificado					
	por qualquer lesão de origem					
	física ou mecânica que afete a					
	sua aparência, a polpa e o					
	pedúnculo quando houver,					
	deverão se apresentar intactos e					
	firmes. Não serão permitidos					
	manchas ou defeitos na casca.					
18	LIMÃO: Produto fresco, firme,	464398	QUILOGRAMA	200,00	3,63	726,00
	íntegro, aparência sem danos à	.0.000		_55,55	3,00	. 20,00
	superfície e/ou lesões de origem					
	física ou mecânica, de tamanho					
	Alessandro Alves de Andrade Advogado			Marcelo Celestrin Comissão de Licita		Δ



	Alessandro Alves de Andrade Advogado			Marcelo Celestri Comissão de Licita		5
	atóxica e resistente. Contendo		<u> </u>	Morgala Calanti	200	
	hermeticamente fechada,					
	especificações 1KG: vários Embalagem plástica,					
	natural congelada nas seguintes			,	-,-3	
22	prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. POLPA DE FRUTA ABACAXI,	464468	QUILOGRAMA	200,00	28,00	5.600,00
	externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote,					
	COM MAMÃO natural congelada nas seguintes especificações 1KG: vários embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo					
21	MAPA POLPA DE FRUTA LARANJA	464483	QUILOGRAMA	200,00	28,00	5.600,00
	externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -					
	especificações 1KG: vários Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo					
20	POLPA DE FRUTA ACEROLA COM LARANJA natural congelada nas seguintes	464458	QUILOGRAMA	200,00	28,00	5.600,00
19	manipulação, transporte e conservação em condições ideais para o consumo; Polpa de fruta MARACUJA natural congelada nas seguintes especificações 1KG: vários Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	464474	QUILOGRAMA	700,00	28,00	19.600,00
	médio e uniforme, textura, cor, aroma próprio da espécie e variedade. De adequada maturação que suporte a manipulação, transporte e					



	ı	,			
externamente dados de					
identificação, procedência, conservação adequada do					
conservação adequada do produto, data de fabricação/lote,					
produto, data de labricação/lote, prazo de validade. Com registro					
no Ministério da Agricultura,					
Pecuária e Abastecimento -					
MAPA					
23 POLPA DE FRUTA ACEROLA,	464484	QUILOGRAMA	200,00	28,00	5.600,00
natural congelada nas seguintes			,	,	,
especificações 1KG: vários					
Embalagem plástica,					
hermeticamente fechada,					
atóxica e resistente. Contendo					
externamente dados de					
identificação, procedência, conservação adequada do					
produto, data de fabricação/lote,					
prazo de validade. Com registro					
no Ministério da Agricultura,					
Pecuária e Abastecimento -					
MAPA.					
24 Polpa de fruta MORANGO	464461	QUILOGRAMA	500,00	28,00	14.000,00
natural congelada nas seguintes					
especificações 1KG: vários					
Embalagem plástica, hermeticamente fechada.					
hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo					
externamente dados de					
identificação, procedência,					
conservação adequada do					
produto, data de fabricação/lote,					
prazo de validade. Com registro					
no Ministério da Agricultura,					
Pecuária e Abastecimento -					
MAPA. 25 CHICÓRIA de folhas frescas,	329104	UNIDADE	600,00	4,00	2.400,00
tamanho médio, de primeira	329104	UNIDADE	000,00	4,00	2.400,00
qualidade, livre de sujidades e					
insetos, acomodada em sacos					
plásticos. A entrega deverá ser					
acondicionada em caixas					
plásticas, especificado o nome					
da escola a ser entregue de					
acordo com o cronograma.	404400	B.4	4 000 00	4.00	4.000.00
26 Couve folha manteiga, folhas	481109	Maço	1.200,00	4,00	4.800,00
grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e					
livre de sujidades e insetos,					
acomodada em sacos plásticos.					
A entrega deverá ser					
acondicionada em caixas					
plásticas, especificado o nome					
da escola a ser entregue de					
acordo com o cronograma.	0000=0	2.4	000.00		4.000.00
27 Rúcula, folhas frescas, tamanho Alessandro Alves de Andrade	226252	Maço	300,00 Marcelo Celestrin	4,00	1.200,00
Alessandro Alves de Andrade Advogado			Comissão de Licita		6



	médio, de primeira qualidade,					
	livre de sujidades e insetos,					
	acomodada em sacos plásticos.					
	A entrega deverá ser					
	acondicionada em caixas					
	plásticas, especificado o nome					
	da escola a ser entregue de					
	acordo com o cronograma.					
28	ACELGA / COUVE CHINESA,	226222	QUILOGRAMA	500,00	6,00	3.000,00
	folhas frescas, tamanho e					
	coloração uniformes, firmes e					
	intactas, isento de material					
	terroso, livre de sujidades e sem					
	danos físicos ou mecânicos					
	oriundos do manuseio e					
	transporte.					
29	ALFACE AMERICANA.	328443	UNIDADE	10.000,00	4,00	40.000,00
	Classificação/Características					
	gerais: constituída de alface de					
	ótima qualidade, sem defeitos,					
	com folhas verdes sem traços de					
	descoloração turgescente,					
	intactas, firmes e bem					
	desenvolvidas. Deverão					
	apresentar coloração e tamanho					
	uniformes e típicos da					
	variedade. Não serão permitidos					
	defeitos nas verduras que					
	afetem a sua coloração e a sua					
	aparência, estar livre de					
	enfermidades e insetos, não					
	estar danificada por qualquer					
	lesão de origem física ou					
	mecânica que afete a aparência.					
30	MINI PÃES do tipo caseiro.	471958	QUILOGRAMA	1.000,00	16,10	16.100,00
	Deve ser preparado com					
	matérias-primas de primeira					
	qualidade em perfeito estado de					
	conservação e de acordo com					
	as boas práticas de fabricação.					
	Não é tolerado o emprego de					
	corantes na sua confecção. O					
	seu aspecto deverá ser de					
	massa uniforme assada, sem					
	sinais de queimaduras, com cor,					
	cheiro e sabor próprios. Será					
	rejeitado o pão queimado ou mal					
	cozido. Cada pão deve ser					
	embalado individualmente. Deve					
	apresentar na embalagem: data					
	de fabricação, validade,					
	rotulagem nutricional e demais					
	itens exigidos pela vigilância					
	sanitária. A entrega deverá ser					
	acondicionada em caixas					
	plásticas, especificado o nome			Marcelo Celestri	no	
	Advogado			Comissão de Licita		71



	da escola a ser entregue de					
	acordo com o cronograma.					
31	PÃO CASEIRO. Pão do tipo	470690	UNIDADE	11.000,00	16,00	176.000,00
	caseiro. Deve ser preparado					
	com matérias-primas de primeira					
	qualidade em perfeito estado de					
	conservação e de acordo com					
	as boas práticas de fabricação.					
	Não é tolerado o emprego de					
	corantes na sua confecção. O					
	seu aspecto deverá ser de					
	massa uniforme assada, sem					
	sinais de queimaduras, com cor,					
	cheiro e sabor próprios. Será					
	rejeitado o pão queimado ou mal					
	cozido. Cada pão deve ser					
	embalado individualmente. Deve					
	apresentar na embalagem: data					
	de fabricação, validade,					
	rotulagem nutricional e demais					
	itens exigidos pela vigilância					
	sanitária. A entrega deverá ser					
	acondicionada em caixas					
	plásticas, especificado o nome da escola a ser entregue de					
	acordo com o cronograma.					
32		466407	QUILOGRAMA	500,00	27,00	13.500,00
32	AMANTEIGADA. Deve ser	400407	QUILOUNAWA	300,00	21,00	13.300,00
	preparado com matérias-primas					
	de primeira qualidade em					
	perfeito estado de conservação					
	e de acordo com as boas					
	práticas de fabricação. Não é					
	tolerado o emprego de corantes					
	na sua confecção. Sem gordura					
	trans.					
33	Suco de uva Integral, sem	486400	LITRO	1.400,00	18,00	25.200,00
	açúcar ou adoçante, sem			•	•	
	conservantes e sem aditivos					
	artificiais. Embalagem de 1 litro.					
	Deve possuir registro junto ao					
	Ministério da Agricultura					
	Pecuária e Abastecimento					
	(MAPA Portaria 55/2004.					
	Proveniente da AGRICULTURA					
	FAMILIAR.				_	
34	PICOLÉ LARANJA INTEGRAL	151063	UNIDADE	15.000,00	2,25	33.750,00
	(PALITO) - sem adição de					
	açúcar. Composto 100% de					
	suco de laranja integral e polpa					
	de laranja, sem conservantes.					
	Informação Nutricional 60					
	gramas a unidade, VALOR					
	ENERGÉTICO 25,2 Kcal,					
	CARBOIDRATOS 5,4 g,					
	PROTEINAS 0,4g, FIBRA Alessandro Alves de Andrade			Marcelo Celestrir	20	
	Advogado			Comissão de Licita		8



ALIMENTAR 0,58g, VITAN	/INA		
C 24mg Rótulo, contend	o a		
identificação do pro	duto,		
ingredientes, tabela nutrici	onal,		
validade, peso, lote e fabric	ante.		
Produto com validade mínim	a de		
365 dias no momento	da		
entrega. A entrega do pro	duto		
deverá ser realizada por ve	ículo		
com refrigeração, sendo	que		
este veículo deverá po	ssuir		
Alvará sanitário, expedida	pela		
vigilância sanitária do muni	cípio		
sede da empresa.			
			Soma:
			509.478,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 2.2. O encaminhamento da Proposta/Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamamento Público e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições neste edital.
- 2.3. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3. DO PROTOCOLO, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. O envelope 1 documentos de habilitação, e envelope 2 proposta de preços (Projeto de Venda), deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, devidamente identificados conforme dispõe o item 4, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, 2° piso, centro, Guaíra Paraná.
- 3.2. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública às **08h30min do dia 02 de maio 2024**, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.
- 3.3. A presente Chamada Pública ficará aberta aos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.2. Os envelopes deverão 1 e 2, deverão ser apresentados distintamente, devidamente fechados e conter na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICIPIO DE GUAIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2024- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da Licitante)

CNPJ n° (da licitante) Endereço: (completo)

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino
Advogado	Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Telefone

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICIPIO DE GUAIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. **PROPONENTE**: (Razão Social da Licitante)

CNPJ n° (da licitante) Endereço: (completo)

Telefone

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:
- I Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica:
- II Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

5.2. Não poderão participar do processo de seleção:

- 5.2.1. Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- 5.2.2. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 5.2.3. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- 5.2.4. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Guaíra - PR. ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 6.

6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria,

10



relacionada no projeto de venda.

6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS:
- IV As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II, III, IV.**
- 7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **01 (um) dia útil** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **02 (dois) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 7.2.1. A publicação do resultado da seleção será publicada no Diário Oficial do Município "Jornal Ilustrado" e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br.
- 7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de

Alessandro Alves de Andrade Marcelo Celestrino
Advogado Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos:
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação na Diretoria de Alimentação Escolar,

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino	12
Advogado	Comissão de Licitação	12



com sede à Rua Rui Barbosa, n° 455, Centro, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, até o dia 07/05/2024, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM N°	PRODUTO DESCRIÇÃO

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma.

11. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS

- 11.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, semanalmente, até o término da quantidade adquirida, da seguinte forma:
 - a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no seu Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme CRONOGRAMA (anexo I).
 - b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Guaíra.
 - c) os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de Venda (Proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II, III e IV).
 - d) o contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que não atenderem as suas características organolépticas.
 - e) no caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá obrigação de substituí-lo imediatamente.
 - f) o cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
 - g) o Objeto deverá ser recebido de acordo com o art. 73 inciso II, "a" e "b" e art 15, parágrafo 8º da lei 8 666/93.

12. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino	12
Advogado	Comissão de Licitação	13



12.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

	Dotação Utilizada
Código Dotação	Descrição
645	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2045	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3339032050000000000	Merenda escolar
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
	Escolar (PNAE)

Código Dotação Descrição
662 2024
8 Secretaria Municipal de Educação
3 Diretoria de Alimentação Escolar
2046 Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
333903205000000000 Merenda escolar
164 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
Escolar (PNAE)

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da Ordem de Compra, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento do Município de Guaíra.
- 13.1.1. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 13.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- 13.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- 13.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- 13.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.
- 13.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO/CONTRATANTE

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino	1.4
Advogado	Comissão de Licitação	14



- 14.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de aquisição.
- 14.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento.
- 14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2° Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Fone/Fax: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00minmin e das 13h30min às 17h00min. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou pelo site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público.
- 15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
 - II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$
 40.000,00.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (minuta de contrato – Anexo VI).

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses. Conforme cláusula de vigência minuta do contrato (anexo VI).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Guaíra poderá garantindo a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino	15
Advogado	Comissão de Licitação	13



- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- V. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- VI. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Chamamento e seus anexos, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.2. Será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3642-9924 e/ou 3642-9928. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 19.3. A pretensão referida no subitem 19.2 também pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente no endereço Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra-Paraná.
- 19.4. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A critério do Município de Guaíra o presente chamamento público poderá ser:
- 20.1.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração:
- 20.1.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 20.1.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.1.4. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- 20.1.5. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 20.1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Guaíra, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.1.7. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.
- 20.1.8. Fica eleito o foro da cidade de Guaíra, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



21. ANEXOS.

ANEXO I — CRONOGRAMA DE NECESSIDADE MÁXIMA DO MUNICÍPIO POR ESCOLA E QUANTIDADE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PARTE 01 (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PARTE 02 (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PARTE 03 (MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS).

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO VI - MODELO MINUTA DO CONTRATO.

Guaíra - Paraná, 10 de abril de 2024.

Franciele de Lima Danelon Jesus Secretária de Educação

Marcelo Celestrino Comissão de Licitação



ANEXO – I CRONOGRAMAS QUANTITATIVO DA NECESSIDADE POR ENTREGA E POR ESCOLA CRONOGRAMA DE PRODUTOS CONVENCIONAIS

ESCOLAS	Li	Се	Bet	Beri	Abo	Bró	Cou	Alfac	Repo	Couv	Ac	chic	Rú	Batat	Milho	Man	LAR	Ponca	Mel	BAN	Bana	aba	Ab	polp	polp	Pol	Pol	polp	Polp	Pão	mini	Suco	Bola
	m	nou	erra	njel	brin	coli	ve	е	lho	е	elg	oria	cul	а	Verd	dioc	ANJ	n	anci	ANA	na	caxi	aca	a de	a de	pa	pa	a de	a de		paes	de	cha
	ão	ra	ba	a	ha	S	flor			mant	a		a	Doce	е	a	Α		a	PRA	NANI		te	Mar	acer	de	de	aba	laran			Uva	case
										eiga						Con				TA	CA			acuj	ola	Mor	lara	caxi	ja			Integ	ira
																gela								á		ang	nja		com			ral	
																da										0	com		acer				
																											ma		ola				
																											mão						
Almirante	10	115	25	2	25	10	10	750	90	60	20	25	20	20	40	85	100	200	180		850	60		40	8	25	15	15	15	650		70	30
Tamandaré																																	<u> </u>
Amália Flores	10	115	25	2	25	15	10	800	90	60	20	30	20	20	40	85	120	235	180		850	60		40	8	25	15	15	15	650		70	30
Ana Roggia	8	100	15	2	25	10	10	800	45	40	10	25	20	10	35	100	65	150	120		600	30		40	6	20	10	10	10	550		50	25
A.:(b O (_	400	45		45	10	40	550	00		40	45	40	40	0.5	0.5	00	450	400		050	00	-	40	_	0.5	40	40	40	550		0.5	
Arthur Costa e	8	100	15	2	15	10	10	550	60	50	10	15	10	10	35	85	80	150	120		650	30		40	6	25	10	10	10	550		65	30
Silva	40	405	25	0	25	40	4.5	000	00		20	25	40	45	40		00	200	4.40		750	60			0	4.5	40	40	40	050		00	30
Aurea Benck	10	135	25	2	25	10	15	600	90	50	20	25	10	15	40	55	80	200	140		750	60		60	8	15	10	10	10	650		80	30
Duque de Caxias	10	135	30	2	30	15	10	800	120	110	20	40	15	10	50	75	150	220	250		1000	80		40	10	25	10	10	10	800		90	35
Eric Andersen	15	180	40	2	45	15	15	1000	175	130	55	45	30	30	100	100	175	420	400		1500	120		40	15	55	15	15	15	1000		120	80
Irmã Maria Leônia	8	115	15	2	25	10	10	650	80	50	20	25	10	10	30	75	100	170	150		550	60		40	6	25	10	10	10	450		70	25
1 ~ 4 1 / 1	_	445	4.5	_	0.5	40	40	050				0.5	40	4.0	00		400	000	400		000		-				40	40	40	450		40	
João Ambrózio	8	115	15	2	25	10	10	650	80	50	20	25	10	10	30	75	100	220	180		600	60		30	6	20	10	10	10	450		40	25
José de Alencar	2	35	5	2	3	5	5	120	60	20	5	3	3	5	20	45	80	45	30		250	20		10	5	10	5	5	5	100		10	10
Amélia Beffa	8	115	15	2	15	15	10	400	60	60	15	15	15	10	30	55	80	120	140		500	60		30	8	15	10	10	10	450		40	25
Maria de Lourdes	8	115	15	2	15	15	10	300	60	60	15	15	15	10	30	55	80	120	140		500	50		30	8	15	10	10	10	480		60	25
Mário Calmon	5	100	15	2	17	10	10	300	45	50	25	17	20	10	50	55	75	120	140		500	50	<u> </u>	20	8	15	10	10	10	480		50	25
IVIATIO CAITTOTI	5	100	15		17	10	10	300	43	30	25	17	20	10	30	55	75	120	140		300	50		20	0	15	10	10	10	400		50	25
Rita Ana	8	155	30	2	30	15	20	700	100	70	55	45	20	20	80	100	130	280	200		1000	80		40	10	50	10	10	10	850		80	50
Sebastião	5	70	20	2	20	15	10	350	80	60	30	20	15	15	35	75	130	110	120		450	50		40	6	20	9	9	9	520		70	35
Camarini																																	
Tancredo Neves	10	105	20	2	20	10	15	340	80	70	30	20	15	15	45	75	130	130	120		710	50		20	6	20	8	8	8	550		70	20
CMEIs																																	
OWILIS																																	

Alessandro Alves de Andrade Marcelo Celestrino
Advogado Comissão de Licitação

18



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Maria Aparecida	12	125	35	2	60	10	10	150	35	30	30	40	10	15	65	35	50	15	80	125	100	13	35	20	15	20	3	3	3	400	200	80	
Adan Petry	8	105	25	2	35	5	7	90	20	25	20	40	6	8	50	35	40	10	50	120	80	6	20	20	8	15	4	4	4	300	150	55	
José Vain	4	55	5	2	15	5	7	60	15	20	8	15	2	7	20	35	30	15	30	125	80	5	15	15	7	15	4	4	4	120	80	20	
Terezinha da S. E Souza	5	55	15	2	15	5	7	80	15	20	10	15	4	7	20	25	30	10	30	100	80	8	20	15	7	15	4	4	4	120	60	20	
Luiz Venâncio	8	55	20	2	20	5	8	100	20	30	10	15	6	7	20	35	40	10	50	95	80	8	20	20	7	10	4	4	4	180	80	45	
São Francisco	5	55	10	2	20	5	7	100	15	15	10	15	6	7	20	35	25	10	20	95	80	8	15	10	6	10	4	4	4	120	70	20	
Lourival	5	55	10	2	10	5	6	90	15	15	7	10	4	6	15	35	20	10	20	95	80	10	20	10	6	10	4	4	4	180	60	20	
joão GRACINO	10	100	30	2	40	10	10	120	30	30	20	35	8	15	60	35	50	15	60	125	80	12	35		12	15	3	3	3	200	200	55	
Mario Ferraz	10	90	25	2	25	10	8	100	20	25	15	25	6	8	40	35	40	15	50	120	80	10	20	30	8	10	3	3	3	200	100	50	
TOTAL	20 0	250 0	500	50	600	250	250	1000 0	1500	1200	50 0	600	30 0	300	1000	150 0	200 0	3000	300 0	100 0	1200 0		200	700	200	500	200	200	200	11000	1000	1400	500

Observação I:

- ***Entrega mensal
- **Entrega quinzenal
- *Entrega semanal

Observação II:

As entregas devem ser realizadas nos dias marcados no período compreendido entre os seguintes horários: das 08hs:00min às 11hs:00min e das 13hs:30min às 16hs:00min.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino
Advogado	Comissão de Licitação



ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNI	EROS	S ALIMENTÍ	CIOS DA	A AGRICULTURA FAMILIAR	PARA	ALIMENT	AÇÃO ESCOLAR/PNAE	:		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	DE	ATENDIMEN	TO AO	EDITAL/CHAMADA PÚBLICA	Nº 007	7/2024				
				TIFICAÇÃO DOS FORNEC						
				GRUPO FORMAL						
Nome do Proponente					2.	CNPJ				
3. Endereço			4. Muni	cípio/UF			5.CEP			
6. E-mail					8.	.DDD/Fon	e			
9. № DAP Jurídica	10.	Banco		11. Agência Corrente	12	2.Nº da Co	onta Corrente			
13. Nº de Associados		14. Nº de As 11.326/2006		s de acordo com a Lei nº	15	. Nº de As	sociados com DAP Física	a		
16. Nome do representante legal		17. CPF			18	. DDD/FO	NE			
3. Endereço		<u> </u>	4. Muni	cípio/UF			5.CEP			
		- IDENTIFIC	CAÇÃO I	DA ENTIDADE EXECUTORA	NO PN	AE/FNDE	MEC			
Nome da Entidade		CNPJ			3.	Municíp	oio/UF			
4. Endereço	DDD/FONE			6.	6. E-mail					

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino
Advogado	Comissão de Licitação



7. Nome do representante

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			III – RELAÇÃ	O DE PRODUTOS		
1.	PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQU	IISIÇÃO*	5. Cronograma de Entrega dos
				4.1. Unitário	4.2.Total	produtos
1						
2						

8. CPF

Obs.: * Preço publicado no Edital n 007/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino
Advogado	Comissão de Licitação



ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PRO	JETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMEN	TÍCIO	S DA AGRICULTURA I	FAMILIAR PARA A	LIMENTAÇÃ	O ESCOLAR/P	NAE	
IDEN	TIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIM	ENTO	AO EDITAL/CHAMADA	PÚBLICA Nº 007/	2024			
		1-1	DENTIFICAÇÃO DOS	FORNECEDORES	6			
4 Na	no de Dreverente		GRUPO INFO	RMAL	12 CDE			
1. NOI	me do Proponente				2. CPF			
3 End	dereço	4 1	Município/UF		5.0	-D		
	•	7. 1	viariicipio, Ci		5.CEP			
6. E-n	nail (quando houver)				8.DDD/Fo	ne		
3 - 3			10. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			11. E-mail/Fone		
		II	- FORNECEDORES P	ARTICIPANTES				
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. Nº Conta Corrente	
1								
2								
3								

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino
Advogado	Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

4									
5									
6									
		III – IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDADE EX	ECUTORA DO PNAE	E/FNDE/MEC				
9.	Nome da Entidade	10. CNPJ			11. Municí	oio/UF			
	12. Endereço 13. DDD/FONE					14. E-mail			
15.	15. Nome do representante 16. CPF								
	IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								

	IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
1.	Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.	PRODUTO	3.	UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO*/UNIDADE	5. Valor Total	
								Total agricultor	
								Total agricultor	
								Total agricultor	
Obs	s.: * Preço publicado no Edit	al n	007/2024 (o mesi	no	que consta na ch	namada pública).	Total do projeto		
		P	Alessandro Alves de Andrade				celo Celestrino	23	

GUAIRA

					V - TOTALIZA	ÇÃO	POR PODUT	0		
1.	Produto	2.	Unidade	3.	Quantidade	4.	Preço de aquisição*/ Unidade	5. Valor to	tal por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
1										
2										
3										
4										
5										
6									PROJETO	
	claro estar de acordo com a	is co								ndições de fornecimento.
Loc	cal e Data:				atura do Repres				Fone/E-mail:	
	Local e Dat	ta:		Agri	cultores (as) F	orne	cedores (as)	do Grupo		Assinatura
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										



ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PI	ROJETO DE VEI	NDA DE GÊI	NEROS ALIMEN	TÍCIOS DA AGRICUL	TURA FAMILIAR F	PARA ALIMENTA	AÇÃ(O ESCOLA	R/PNAE	
IDE	NTIFICAÇÃO D	A PROPOST	TA DE ATENDIMI	ENTO AO EDITAL/CH	AMADA PÚBLICA I	Nº 007/2024				
				I – IDENTIFICAÇÃ						
	·			FORNECED	OR (A) INDIVIDUA	\L				
1.	Nome do Propor	nente				2. C	PF			
2				4 Município/LIC		<u> </u>	_	CED		
	Endereço			4. Município/UF				CEP		
б.	Nº da DAP Físic	а		7. DDD/FONE			8.	E-MAIL		
9. Banco			10. N° da Agência	10. N° da Agência			N° da Conta Corrente			
				III – REI A	ÇÃO DE PRODUTOS	'				
1	PRODUTO		2. UNIDADE	3. QUANTIDADI		OLUSICÃO*		E Cropo	grama da Entraga das	
1.	PRODUTO		2. UNIDADE	3. QUANTIDADI	3 3			5. Cronograma de Entrega d produtos		
4					4.1. Unitário	4.2.Total		produtos		
1										
2										
3										
4										
5										
Obs	s.: * Preço publica	ado no Edital	n 007/2024 (o m	nesmo que consta na c	chamada pública).	•		•		
1			Alessandro Alves de Andi	rade		arcelo Celestrino			25	
			Advogado		Cor	nissão de Licitação			43	



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF						
4. Endereço	5. DDD/FON	6. E-mail							
7. Nome do representante	8. CPF								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:		CPF:							

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino
Advogado	Comissão de Licitação



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

	DECLARAÇOES UNIFICADAS
PROPONENTE	
CNPJ/MF:	FONE: (0xx)

Ref.: Chamamento Público nº 007/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Guaíra, que:

- a) Declaramos, para todos os fins de direito, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações, e de que aceita todas as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais 8.080/90 e 14.133/21, e demais normas pertinentes à prestação de serviços de saúde, bem como todas as exigências e condições constantes do Edital.
- b) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- d) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- e) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>.
- f) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações

Alessandro Alves de Andrade Marcelo Celestrino 27
Advogado Comissão de Licitação



contidas nesta Declaração.

- g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

RG/CPF:

Alessandro Alves de Andrade Marcelo Celestrino 28 Advogado Comissão de Licitação



CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAF

ALIMENTAÇÃO EGGELANT NAL
O MUNICIPIO DE GUAIRA, que entre si fazem, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra — PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90; o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Rua Rui Barbosa, 455, Centro, ambos representados pelo Prefeito Municipal Sr. Heraldo Trento, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guaíra, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 237/2023, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 007/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024/2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 007/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENERGIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO					
					PREÇO UNITÁRIO (DIVÚLGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL				
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
	VALOR TOTAL DO CONTRATO									

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
645	2024	
8	Secretaria Municipal de Educação	
3	Diretoria de Alimentação Escolar	
2045	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3339032050000000000	Merenda escolar	
164	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	
	Escolar (PNAE)	

Código Dotação	Descrição
662	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
3	Diretoria de Alimentação Escolar
2046	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
3339032050000000000	Merenda escolar
164	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
	Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino	30
Advogado	Comissão de Licitaç	ão 50



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s).

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Alessandro Alves de Andrade
Comissão de Licitação

31



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O documento de Ato de Designação de Fiscais faz parte integrante do presente processo, devidamente assinado pelos fiscais e gestor nele designados.

Conforme ato de designação de fiscal, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais e gestor de contrato, conforme segue:

Fiscal: PATRICIA FERNANDA LOPES, Assessor da Diretoria de Alimentação Escolar, Nº 30115-01 de matrícula, telefone (44) 3642-9942;

Fiscal suplente: ANA CAROLINE DA CUNHA RIBEIRO, Assessor da Secretaria Educação em Gerências, Administrativa N°29979-02 de matrícula, telefone (44) 3642-9942;

Gestor: FRANCIELE DE LIMA DANELON, Secretária de Educação, Nº 29507-03 de matrícula, telefone (44) 3642-9942.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 007/2024, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em

Alessandro Alves de Andrade Marcelo Celestrino 32
Advogado Comissão de Licitação



parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- b) Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- Quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento:
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021e suas alterações posteriores;
- f) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- g) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- h) Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato:
- i) Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
- O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato:
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

Alessandro Alves de Andrade Advogado Marcelo Celestrino Comissão de Licitação 33



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- **II. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino	3/
Advogado	Comissão de Licitação	34



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

Alessandro Alves de Andrade Marcelo Celestrino Advogado Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:
- c) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

 Alessandro Alves de Andrade
 Advogado

 Marcelo Celestrino
 Comissão de Licitação

 36



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- **I.** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis:
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Alessandro Alves de Andrade Marcelo Celestrino Advogado Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

	Guaíra/PR,	de	de 2024.
	Prefeito Municipal Município/Contratante		
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	_	
	CONTRATADA (Grupo Formal)		
Testemunhas:			
1 ^a :	2 ^a :		

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Celestrino	38
Advogado	Comissão de Licitação	30